

ANEXO XI

**TABELA DE RECEITA Nº X
COSIP**

COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 7.727, ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

VALOR LÍQUIDO DA FATURA	Limite máximo para Cobrança (R\$)
RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	
0 A 30	0,00
31 A 50	0,00
51 A 60	0,00
61 A 80	19,10
81 A 100	19,10
101 A 200	19,10
201 A 300	19,10
301 A 450	19,10
451 A 650	30,00
651 A 1000	35,00
1001 A 2000	40,00
ACIMA DE 2000	50,00

VALOR LÍQUIDO DA FATURA	Limite máximo para Cobrança (R\$)
NÃO RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	
0 A 30	38,20
31 A 50	38,20
51 A 60	38,20
61 A 80	38,20
81 A 100	38,20
101 A 200	38,20
201 A 300	38,20

301 A 450	38,20
451 A 650	50,00
651 A 1000	60,00
1001 A 2000	80,00
ACIMA DE 2000	120,00

Nota: O valor da Contribuição corresponde a 10% (dez por cento) do valor líquido da conta de consumo da energia elétrica do contribuinte, nos termos do § 1º, do art. 194, desta Lei.